



E4. RELATÓRIO COM ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES RECEBIDAS EM CONSULTA PÚBLICA – ALTER DO CHÃO

ELABORAÇÃO DE 14 PLANOS MUNICIPAIS DE AÇÃO CLIMÁTICA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO | MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Setembro 2024 | PR 05621

Informação sobre o documento:

Promoção	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo – CIMAA
Autoria	SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação
Designação do projeto	Plano Municipal de Ação Climática
Referência do projeto	PR-05621
Designação do entregável	E4. Relatório com análise das observações recebidas em consulta pública – ALTER DO CHÃO
Referência do ficheiro	E4_ConsultaPublica_PMAC_Alter
Autoria	Equipa Técnica SPI Augusto Medina, Susana Loureiro, João Medina, Paula Bernardo, Daniela Neves, Joana Pinto, Liliana Godinho, Liliana Paredes, Miguel Maia, Sara Barroso e Sónia Bento
N.º de páginas	7
Data	setembro de 2024
Foto de capa	“Ponte Romana de Villa Formosa”, página online do Município (https://cm-alter-chao.pt/)

1. Introdução

A **Lei de Bases do Clima (LBC)**, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, veio consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática através de políticas públicas e estabelece novas disposições em termos de política climática, nomeadamente:

- Estipula direitos e deveres em matéria de clima, reforçando o direito à participação dos cidadãos;
- Define o quadro de governação da política climática, criando novas estruturas e requisitos, incluindo o Conselho para a Ação Climática, os planos de ação climática municipais e regionais, e os orçamentos de carbono – os quais, alinhados com os restantes instrumentos já existentes, veem estabelecer a necessidade de metas nacionais para subperíodos mais curtos, neste caso de 5 em 5 anos;
- Cria novos requisitos e estabelece calendários para instrumentos de planeamento e avaliação da política climática, incluindo o desenvolvimento de planos setoriais quinquenais para mitigação e adaptação, e de uma estratégia industrial verde que visa apoiar o setor industrial no processo de transição climática;
- Define novos princípios e normas relativas aos instrumentos económicos e financeiros, com particular incidência no processo orçamental do Governo, na tributação verde e no financiamento sustentável, promovendo uma transição justa para uma economia neutra em carbono;
- Define princípios e normas para instrumentos de política climática setorial, nomeadamente nas áreas da energia, transportes, materiais e consumo, cadeia agroalimentar e sequestro de carbono.

A Lei de Bases do Clima estabelece um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os **Planos Municipais de Ação Climática (PMAC)**, **de acordo com o artigo 14.º do referido diploma, a seguir transcrito**

“Artigo 14.º Políticas climáticas regionais e locais

1 - As regiões autónomas e as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial.

2 - Os municípios aprovam, em assembleia municipal, no prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da presente lei, um plano municipal de ação climática.

3 - As comissões de coordenação e desenvolvimento regional elaboram, no prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da presente lei, um plano regional de ação climática, a aprovar em conselho regional.

4 - As comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas definem políticas climáticas comuns para os respetivos territórios.

5 - As entidades referidas nos números anteriores cooperam para assegurar a complementaridade das políticas e dos investimentos para a mitigação e a adaptação às alterações climáticas.

6 - O Estado assegura os meios necessários para garantir o desenvolvimento das políticas regionais e locais em matéria climática.

7 - As empresas do setor empresarial do Estado têm um especial dever de cooperação na concretização das políticas em matéria climática nos territórios em que se inserem e onde desenvolvem a sua atividade.

8 - As entidades referidas no presente artigo são objeto de uma avaliação de desempenho das respetivas políticas públicas em matéria climática, em termos a definir em diploma próprio.”

Ainda no mesmo diploma, no seu artigo 9.º, é abordada a participação dos cidadãos, com a referência ao direito de participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos da política climática, sob a forma tradicional de contributo escrito em sede de período de consulta pública, sendo também identificada a possibilidade de organização de sessão de esclarecimento e debate entre os cidadãos e os responsáveis pela decisão relativa à política climática.

2. Período de consulta pública

De forma global, a consulta pública é uma fase de procedimentos legislativos ou administrativos que objetiva assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos, permitindo um acesso fácil e imediato a documentação e informação sobre um determinado assunto¹.

O período de consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Alter do Chão, com uma duração de 30 dias úteis de acordo com orientações jurídicas da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, teve início na data da publicação do Aviso no Diário da República (Figura 1), dia 31 de julho de 2024 .



2.ª série
N.º 147
31-07-2024

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 15896/2024/2

Sumário: Consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC).

Consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)

Francisco José Cordeiro Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 9.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que esta Câmara Municipal deliberou, na reunião de 3 de julho de 2024, dar início à abertura do período de consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), pelo período de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que os interessados se poderão pronunciar sobre o PMAC, encontrando-se o processo disponível para consulta todos os dias úteis, durante o horário de expediente, na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, sita na Rua Almirante Azevedo Coutinho, assim como na página da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão (www.cm-alter-chao.pt).

Todas as sugestões e outras informações atrás referidas deverão ser apresentadas por escrito, endereçadas à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sita no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-alter-chao.pt.

Para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, sendo também publicado na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão.

4 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara, Francisco José Cordeiro Miranda.

317870086

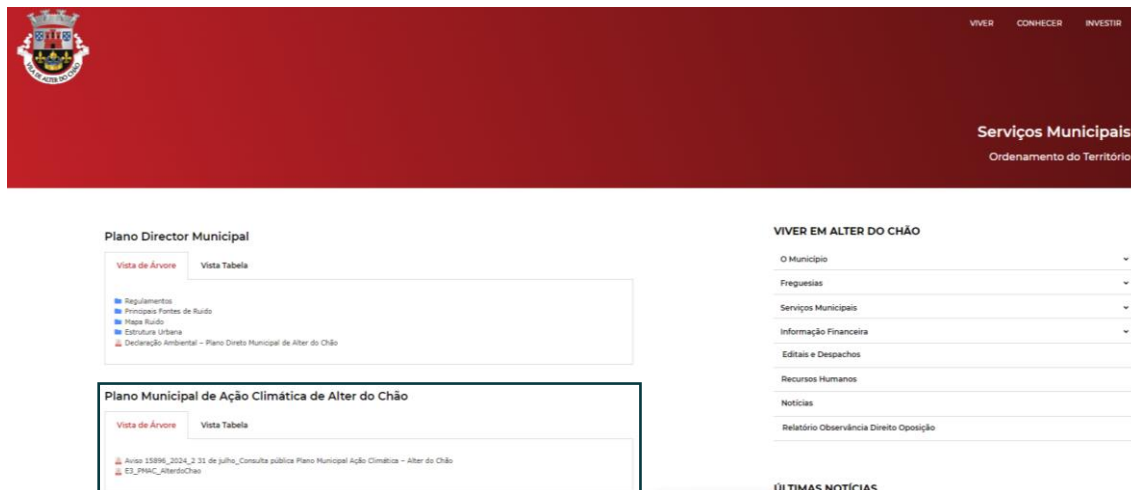
Figura 1. Publicação em Diário da República

Fonte: DRE, disponível em <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2024/07/147000000/0048500485>

¹ <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/consulta-publica>

O edital decorre da aprovação do PMAC em reunião de Câmara de 3 de julho de 2024.

Todas as peças deste processo foram disponibilizadas na página *online* do município em <https://cm-alter-chao.pt/blog/viver/servicos-municipais/ordenamento-do-territorio/>



Durante o período de consulta pública todos os interessados puderam apresentar as suas observações e sugestões por escrito, endereçadas à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sita no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, ou ainda por correio eletrónico para geral@cm-alter-chao.pt.

Importa salientar que este procedimento foi publicitado e divulgado pelo Município, obedecendo a um plano de comunicação integrado que procurou chegar ao maior número de pessoas interessadas.

3. Análise e ponderação das participações

Durante o período formal da consulta pública do PMAC de Alter do Chão não foram rececionadas participações.



Apoio técnico:

